



Relatório Mensal do Controle Interno

Em cumprimento ao art, 31,70 e 74 da Constituição Federal, art 90, incisos I a IV e respectivo parágrafo da Constituição Estadual, art 59 da Lei Complementar 101/00 e Resolução 1.120/05 do TCM/BA.



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES
2. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
3. FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANÇE
4. RESULTADOS DO CONTROLE

INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: VALDENIR SOUZA SILVA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá- BA.

Período do exame: Abril/2025.

Número do processo de Controle: 04/2025

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 1120/05 desta corte e de conformidade com o que reza o artigo 74, I a IV, da nossa Lei Magna e no art. 90 I a IV e respectivo parágrafo único da constituição do Estado da Bahia, apresentamos a Vossa Excelência o Relatório elaborado a partir de constatações relativas ao desempenho da Gestão na área contábil e administrativa no período de Abril/2025, com o objetivo de avaliar a adequação das ações e dos controles praticados, certificando-se da observância quanto às normas/legislação e o reflexo dessas operações no Âmbito da Câmara Municipal.

FONTES DE CRITÉRIO:

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal
- Lei Federal nº 14.133/21.
- Lei do Orçamento nº 466/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
- Resolução 1120/05 que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.
- Balancete Contábil
- Demonstrativo Contábil

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil.
- Exame nos documentos de receitas
- Exame de controles de material permanente
- Exame de controle de material de consumo
- Exames de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos
- Análise no cumprimento as normas da lei de responsabilidade Fiscal





Processo: 16174e25 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:33
Asses em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc/seam/CodigoDocumento: 4783336-5cc8845912205-c8ec1b9ed88d

RESULTADOS DO CONTROLE:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA PATRIMONIAL.

ABRIL/2025

INTRODUÇÃO:

RELATÓRIO

Cumprindo o que determina o art. 17, da Resolução TCM nº 1120/05, combinado com o art. 74 e a 90ª Lei Federal nº 4.320/64, e, ainda mais com o art 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, estamos encaminhando para vossa apreciação, o Relatório de Controle Interno referente ao mês de Abril de 2025, com o objetivo de demonstrar a análise dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis, da Câmara Municipal de TAPEROÁ, abordando, ainda, a análise dos limites de ordem legal e Constitucional a que o Poder Legislativo Municipal estar sujeito, permitindo acompanhar e corrigir eventuais desajustes em relação aos mesmos.

O Controle Interno Municipal em conformidade com a **Resolução n. 1.120/05 art. 2º** - conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas bem como, evidenciar sua legalidade e razoabilidade, avaliar os resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

O presente relatório resume a continuidade administrativa pautada pela atual gestão durante o período, elevando-se as prioridades e metas que busquem a eficiência no controle efetivo dos recursos públicos. São realizados o acompanhamento padronizado e permanente da administração, sempre respaldando a transparência e mantendo a base técnica como missão orientadora, elevando as recomendações legais pela correção dos procedimentos básicos exigidos da administração pública.

Após este preâmbulo descreveremos e relataremos a seguir as ações realizadas para o pleno exercício da competência exercida por esta Câmara Municipal de Taperoá, bem como as suas atividades de controle:

I- DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) A documentação foi entregue no prazo;
- b) Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM nº 1060/05;
- c) A documentação se encontra em condição de ser examinada;
- d) A documentação, na forma do artigo 4º, da Res. TCM nº 1060/05 foi apresentada devidamente ordenada.

Constatei que a documentação apresentada está devidamente ordenada em ordem cronológica (EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS), constando todos os documentos e que se encontra em condições de ser examinada pela 3ª IRCE - Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, no Art. 4 §2º, incisos I, II, III e IV.

Os documentos da Câmara Municipal de Taperoá, neste mês de Abril de 2025, foram encaminhados para 3ª Inspeção Regional do TCM no prazo legal, na ordem e forma prevista na Resolução 1.120/05 do TCM.



Processo: 16174e25 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/03/2025 12:16:33
Acesse em: https://e.ccmha.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 3781336-5cc8-459f-a205-c8ed59cd81d

II- A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

O orçamento para o exercício financeiro de 2025 foi aprovado mediante Lei do Orçamento 466/2025, de 30 de Dezembro de 2025, estimando a receita em R\$ 3.918.000,00 e fixando a despesa em igual valor, vai junto à documentação do mês de JANEIRO/2025. Portanto cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, art. 4 § 2º inciso II.

III- DO SISTEMA DE PESSOAL:

Os registros funcionais e financeiros individuais dos servidores da Câmara estão contidos no sistema informatizado de folha de pagamento, em funcionamento no setor pessoal, onde eletronicamente são mantidos os seus dados pessoais, atos e datas de admissão, cargos que ocupam e funções exercidas, onde estão lotados o histórico de suas remunerações desde a admissão.

Foi aberta uma pasta contendo toda legislação e documentos pertinentes ao Setor de Pessoal, tais como: Lei Municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, Pareceres Jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

DESPESA COM PESSOAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DESCRIÇÃO	LIQUIDADADA NO MÊS	LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	% MENSAL
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 145.856,71	R\$ 582.749,39	48,74

A Câmara Municipal efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso II, do art. 12 da Resolução 1.120/05 do TCM/BA;

DOS SUBSÍDIOS

A Câmara de Vereadores de Taperoá é composta por 11 vereadores incluindo o Presidente da Câmara, e os subsídios foram fixados em **R\$ 9.901,91** (Nove Mil Novecentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos) conforme a **Lei Municipal nº. 463 de 03.09.2024**, que fixou os subsídios dos vereadores para a Legislatura que inicia em **01.01.2025** e finda em **31.12.2028**, a qual estar sendo remetida à 3ª IRCE, Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios sediada em Santo Antônio de Jesus-Ba, **CUMPRINDO O DETERMINADO NA RESOLUÇÃO TCM Nº. 1.060/05, §2º, INCISO II.**

Da análise da lei que fixa os subsídios, verifica-se que **não há** confronto com a Lei hierarquicamente superior, não havendo, portanto, qualquer reparo a fazer sobre a mesma.



Processo: 16174e25 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:33
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo do Documento: 47b8f356-5008-4591-a205-c8ec159ed8fd>

NA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Legislação estabelece limites máximo para as despesas com pessoal do Poder Legislativo (Artigo 16 da Constituição Federal).

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

a) A folha de pagamento do mês de Abril/2025 foi da ordem **R\$ 145.856,71** (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), incluindo subsídio de vereadores e servidores. A Câmara recebeu no mês de Abril de 2025 o valor de **R\$ 299.223,17** (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), verifica-se que a Câmara dispôs no mês de abril de 2025, com folha de pagamento, o percentual de 48,74%. Confirma-se, então que esta cumprindo o que dispõe o dispositivo constitucional descrito;

b) Já a emenda Constitucional nº. 25, de 14/02/2000 acrescentou à Constituição de 1988, o art.29-A, §1º, que determina que a “Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores” e no art. 29, VII estabelece que “O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município;”

c) **Conclui-se, portanto, que os gastos com pessoal no mês em análise, estão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00, e foi obedecido todos os limites constitucionais e legais previstos para o gasto com pessoal.**

MÊS: ABRIL/2025		
Folha de Pagamento x Repasse (§ 1º do art. 29, da CF/98)		
Especificação	Valor (R\$)	%
Repasse Mensal (Duodecimo) (I)	299.223,17	100,00
Limite Legal (II=70%de I)	209.456,21	70,00
Despesa c/Folha de Pagamento (III) (%=III/I*100)	145.856,71	57,80

Nota: dados extraídos do Sistema de Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá. Fonte: Serviço de Controladoria Geral.

DESPESA DIÁRIAS DE ACORDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 298 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Houve pagamento de Diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, em Abril/2025, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Em referência ao gasto neste mês, vale ressaltar que a Câmara de Taperoá teve um gasto aproximado de 2,39% da receita do mês, valor este compatível com a realidade do município.

IV- RETENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ETC:

- a) As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas orçamentário e extraorçamentário de acordo com sua natureza.
- b) O Valor informado, esta sendo pago integralmente como pode ser comprovado através das guias recolhimento, devidamente autenticada e arquivada em poder desta casa, disponível para possíveis consultas

V- DOS BENS PATRIMONIAIS

Não houve pagamento no mês em análise, de Equipamentos e Material Permanente. Não houve aquisição nem alienação de bens imóveis em Abril de 2025.

- Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;
- Verifiquei que existe devidamente constituído uma Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que realizou inventários físicos dos bens patrimoniais da Câmara, verificando os bens natureza permanente e revisaram os números sequenciais de registro patrimonial (as placas identificação).

VII- DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores de Taperoá, e sim estoques de materiais destinados ao consumo semanal.

VIII- NOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Houve no mês em análise consumo de gasolina comum para os Veículos abaixo relacionados:

MAPA DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Houve gastos de combustível no mês em análise R\$ 7.692,52 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

MAPA DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Mês: ABRIL/2025

VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUANT/ LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPF 1G72	2022/2023	450	6,19	2.785,50	4.500
Data	KM	Tipo de Combustível	Valor/Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
01/04/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
02/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
03/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
07/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
09/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
11/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
14/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
16/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
17/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
23/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
25/04/2025	400	Gasolina	6,19	10	40	247,60
TOTAL	4.500	Gasolina			450	2.785,50



VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUANT/ LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPR 1E51	2023/2023	470	6,19	2.909,30	4.700
Data	KM	Tipo de Comb.	Valor/Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
01/04/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
04/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
07/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
08/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
09/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
11/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
16/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
22/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
23/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
23/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
28/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
29/04/2025	450	Gasolina	6,19	10	45	278,55
TOTAL	4.700	Gasolina			470	2.909,30

VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUANT/ LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
TOYOTA CCROSS XRE 20	SJU8C34	2024	322,734	6,19	1.997,72	3.228
Data	KM	Tipo de Comb.	Valor/Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02/04/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
03/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
08/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
09/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
10/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
11/04/2025	300	Gasolina	6,19	10	30	185,70
14/04/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
16/04/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
17/04/2025	350	Gasolina	6,19	10	35	216,65
22/04/2025	328	Gasolina	6,19	10	32,734	202,62
TOTAL	3.228	Gasolina			322,734	1.997,72

VIX-NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATADA: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ Nº 15.055.468/0001-50

OBJETO: Contratação da aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá /Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global
VALOR TOTAL: R\$ 9.671,62 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 ou até durar seus quantitativos
PELO CONTRATANTE: VALDENIR SOUZA SILVA -Presidente da Câmara
PELO CONTRATADO: DIEGO SILVA FERNANDES.

DOS PROCESSOS DE DISPENSA

Reuniões e discussões a respeito de variados temas que envolvem o objeto contratado. Na oportunidade foram passadas orientações ao setor de Licitações, a despeito de alguns procedimentos administrativos em curso na casa.

DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Não houve processos de inexigibilidade referente ao mês de Abril de 2025. Relatório Siga em anexo.

Quanto ao levantamento das necessidades da Administração, para efeito de aquisição, verifica-se o planejamento pela Diretoria Administrativa de forma a evitar o parcelamento das contratações. As contratações observam a programação financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

X- DAS OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS

Foi Verificado que não houve pagamento de OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU REFORMAS no mês em análise.

XI-NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foi realizado operações de créditos, não existe, portanto, leis autorizativas ou demonstrativos de saldos a serem controlados pelo Sistema de Controle Interno.

XII-CONVÊNIOS

Não efetuou acordos para esse fim.

XIII-NOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RESOLUÇÃO 40)

Nada a declarar.

XIV-NOS ADIANTAMENTOS/ DA DÍVIDA

Não houve regime de adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº. 4.320/64).



Constatei que a Câmara Municipal de Taperoá não faz adiantamentos, por isso não tem definindo as condições para realização de despesa sob regime de adiantamento e as regras para concessão e prestação de contas.



Processo: 16174e25-7 Doc: 21 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:33
Acesse em: https://e1m.br.gov.br/imp/vale/valida/Doc.seam Código do documento: 47b84f336-5cc8-459f-a205-c8ec159ed8fd

XV-ANÁLISE DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias do mês de Abril/2025 realizada pela Controladoria da Câmara Municipal de Taperoá, observam, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº.4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- c) Ficou caracterizada a observância às fases da Despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;
- e) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

XVI- DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

MÊS	VALOR FIXADO EXERCÍCIO	RECEBIDO NO MES
01/2025	3.918.000,00	255.000,00
02/2025	3.918.000,00	255.000,00
03/2025	3.918.000,00	255.000,00
04/2025	3.918.000,00	299.223,17

BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 2710-3 -TAPEROÁ - CONTA: 45853-8

No mês em epígrafe foi solicitado pelo Legislativo ao Executivo Municipal a transferência duodécimo para que fosse efetuado no Banco do Brasil - Agência 2710-3 - Conta Corrente 45853-8 Taperoá/BA, em favor desta Câmara Municipal, refere-se ao mês de Abril de 2025. **O executivo transferiu o valor de R\$ 299.223,17 (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)** e o depósito foi realizado no prazo legal em cumprimento ao que determina o Art. 29 da Constituição Federal;

As constatações verificadas estão consignadas nos Demonstrativos enviados a esta Corte, onde não foi encontrado indícios de dano ao erário público, observando os princípios da economicidade, legalidade e publicidade.

O comprovante do repasse de duodécimo da Prefeitura encontra-se disponível;

Não houve outras despesas efetuadas pelo Executivo para com a Câmara Municipal de Taperoá além da transferência de duodécimo;

O lançamento das receitas ocorreu de forma regular e tempestiva;

As receitas lançadas estão registradas de forma confiável e segura e permitem o registro das baixas e apuração dos créditos;

As disponibilidades de caixa apuradas em cada fonte de recursos tem sido aplicadas de forma regular;

As baixas das receitas arrecadadas foram processadas de forma tempestiva;

As baixas das receitas lançadas têm sido realizadas de forma regular logo após a efetiva arrecadação;

As retenções obrigatórias em pagamentos efetuados a fornecedores estão sendo realizadas de forma regular;

Os documentos de receitas apresentam as informações mínimas exigidas e estão arquivados em boa ordem;





Processo: 16174e25 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/03/2025 12:16:33
Acesse em: <https://ejcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37b8f336-5cc8-459fa205-c8ec-159cd8fd

A Supervisão de Finanças efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso XIV, do A Resolução 1.120/05 do TCM/BA, com o devido acompanhamento da Contabilidade e de Controladoria.

OBS: Vale ressaltar que o Poder Executivo Municipal, **CUMPRIU** o que determina o contido na em seu art. **29-A, §2º inciso II**, onde diz que, é crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária; (**grifo nosso**).

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

A receita extra-orçamentária no mês foi de R\$ 47.946,49 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos). No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	NO MÊS	ACUMULADO
CRÉDITOS Á RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 897,00	R\$ 1.417,00
INSS FOPAG	R\$ 13.558,93	R\$ 54.366,09
SICOOB - CM	R\$ 1.218,75	R\$ 3.656,25
IRRF	R\$ 16.598,88	R\$ 67.098,53
CONSIGNADO BANCO BRASIL	R\$ 14.872,93	R\$ 39.018,53
PENSÃO ALIMENTÍCIA-LEGISLATIVO	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL	R\$ 47.946,49	R\$ 168.756,40

XVII- DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizada por Lei.

As Despesas Orçamentárias em abril de 2025 foram da ordem de R\$ 259.024,33 (duzentos e cinquenta e nove mil vinte e quatro reais e trinta e três centavos);

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada;

As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua

emissão;

Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia;

Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho;

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento;

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas na norma de Controle Interno.

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Constatei que existiram Despesas Extra-orçamentárias pagas no mês de abril de 2025 conforme demonstrativo de Receita e Despesa Extra, Espelho e Razão no valor R\$ 47.722,23 (Quarenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), não foi constatada nenhuma irregularidade.

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	NO MÊS	ACUMULADO
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 455,00	R\$ 1.872,00
IRRF	R\$ 16.598,88	R\$ 67.098,53
SICOOB - CM	R\$ 1.218,75	R\$ 3.656,25
CONSIGNADO BANCO BRASIL	R\$ 14.872,93	R\$ 39.018,53
PENSÃO ALIMENTÍCIA-LEGISLATIVO	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
INSS	R\$ 13.776,67	R\$ 40.807,16
TOTAL	R\$ 47.722,23	R\$ 155.652,47

XVIII- LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Total geral das liquidações de despesa no mês de abril de 2025 foi de ordem R\$ 263.524,33 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

O estágio da liquidação da despesa está sendo observado;

A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos na forma de Controle Interno;

O atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável;

A liquidação da despesa é registrada na contabilidade de forma tempestiva mediante lançamentos contábeis nos sistemas correspondentes.

XIX- PAGAMENTO DA DESPESA



Os processos de pagamentos foram encaminhados ao TCM em original;



Todos os processos de pagamento foram encaminhados ao TCM com identificação do responsável pelo extenso;

Nos recibos enviados ao TCM consta o CPF e RG dos responsáveis pelo recebimento do pagamento;

Os pagamentos estão sendo realizados mediante cheques nominal pelo seu valor líquido;

Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade de forma tempestiva;

Os pagamentos obedecem á ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos;

A Despesa Empenhada no mês em exame importou em R\$ 13.171,62 (Treze mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) equivalendo a 0,33% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada até o período em exame importou em R\$ 3.274.620,96 (Três milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) equivalendo a 83,57 em relação ao total da despesa orçada fixada;

A Despesa Liquidada no mês em exame importou em R\$ 263.524,33 (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) equivalendo a 6,72% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou em R\$ 999.198,63 (Novecentos e noventa e nove mil cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) equivalendo a 25,50% em relação ao total da despesa orçada fixada;

A Despesa paga no mês em exame importou em R\$ 259.024,33 (Duzentos e cinquenta e nove mil vinte e quatro reais e trinta e três centavos) equivalendo a 6,61% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou em R\$ 994.698,63 (Novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) equivalendo a 25,38% em relação ao total da despesa orçada fixada.

XX- DA DESPESA COM PUBLICIDADE

A imprensa Oficial da Câmara Municipal de TAPEROÁ, com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, publicação em meio impresso e eletrônico, de domínio público e sistema

(software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo, cujo endereço é [0](#), ve o Diário Oficial do Poder Legislativo, o qual vem sendo, arquivado em pasta própria.



É importante destacar que o Diário Oficial da Câmara Municipal, foi criado com a finalidade de publicados todos os atos da administração Pública, sendo: Leis, Decretos, Portarias, avisos de Edital de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidades e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato de Contratos, resumo de atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

XXI- DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA

Esta Câmara enviou rigorosamente dentro do prazo, a remessa dos dados e informações referente SIGA, do mês de abril/2025, tais como Demonstrativos de Receita e Despesa, Demonstrativo Contas do Razão, Conciliação Bancária entre outros, como orienta a Resolução de nº 1282/09 do TC BA.

XXII - METODOLOGIA

O Setor de Controle Interno realizou no decorrer do período de abril de 2025 acompanhamentos junto às atividades exercidas pela Câmara, em especial as de cunho administrativo, recomendando melhorias a serem implantadas, os quais vão propiciar progresso do controle nos setores, com o cumprimento das normas estipuladas pela Controladoria Geral da Câmara.

Também pode ser considerado como ponto de controle, todo o acompanhamento exercido por intermédio do Sistema de Controle Interno, através de macro controles, voltado principalmente, para a certificação do cumprimento das exigências legais, da observância do equilíbrio na execução orçamentária e financeira e da obtenção das prioridades e metas estabelecidas nas Leis vigentes. No que tange à avaliação do desempenho da gestão, os pontos de controle seriam os próprios indicadores e demais informações relevantes que serão disponibilizados ao Presidente da Câmara Municipal através de informações gerenciais, tais como as constantes neste relatório.

O trabalho diário da Controladoria buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade dos setores zelando pela coisa pública.

Diante destes fatos, declaramos para os devidos fins que foram verificados os atos de
orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de abril/2025 da Câmara Munic
Taperoá, tendo apoio dos servidores aos trabalhos desta Controladoria.



Gleid Islane Nascimento Pedreira
CPF nº 048.062.575-16
Controlador Interno

XXIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão administrativo-financeira, orçamentário e patrimonial com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal de Taperoá, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional deste ente. Os registros e documentos examinados traduziram adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Visto que não foram detectadas irregularidades, dessa forma, somos de parecer favorável a documentação mensal de RECEITA e DESPESA do mês abril/2025 e atestamos que a documentação mensal encaminhada a esta 3ª Inspeção Regional sediada na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA sofreu a devida análise por parte da Controladoria do Poder Legislativo.

É o relatório e parecer.

Taperoá/Ba, 15 de maio de 2025.

Gleid Islane Nascimento Pedreira
CPF Nº 048.062.575-16
Controlador Interno

ATESTADO



Processo: 16174e25 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 23/05/2025 12:16:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 47b8f336-5cc8-459f-a205-c8ec159ed8fd

Atesto para todos os fins que tomei conhecimento da conclusão do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador Geral da Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de abril/2025 como disposto no art. 21 da resolução 1120/05.

Taperoá/Ba, 15 de maio de 2025..

VALDENIR SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores